

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Faculdade de Direito do Recife
Colegiado de Graduação

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CGFDR/CCJ

Altera dispositivos da Resolução nº 01/2017, do Colegiado do Curso de Direito da UFPE, que regulamenta as atividades complementares.

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE - Centro De Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º da Resolução nº 02/2003 do CCEPE

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Resolução nº 01/2017, do Colegiado do Curso de Direito da UFPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As atividades complementares (horas NAC) correspondem a 240 horas e deverão ser cumpridas em, no mínimo, dois tipos diferentes de atividades dentre as constantes no “Bloco A”, de forma que cada bloco de atividade possa trazer vivências de ensino, pesquisa e extensão, respeitados os limites constantes na tabela abaixo:

Parágrafo único. A tabela integrante do art. Art. 6º da Resolução nº 01/2017, do Colegiado do Curso de Direito da UFPE, passa a ter a seguinte redação no que concerne às atividades de extensão:

BLOCOS TEMÁTICOS	TIPOS DE ATIVIDADES	LIMITES DAS ATIVIDADES
A) Ações de extensão e atividades de representação discente	Cursos de formação acadêmica, incluindo pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> (art. 20)	90 Horas
	Atividade de extensão, nos termos do art. 12	90 Horas
	Participação em eventos científicos ou culturais	90 Horas
	Atividades de representação discente junto a órgãos da UFPE e outros, de interesse público	60 Horas
	Atividade de representação discente exercida pelo representante de turma	45 Horas
	Monitoria na FDR	90 Horas

B) Monitoria e estágio	Monitoria em cursos de extensão abertos à sociedade	30 Horas
	Estágio de prática jurídica extracurricular	90 Horas
C) Pesquisa e produção acadêmica	Atividades de pesquisa	90 Horas
	Publicação de trabalho acadêmico	60 Horas
	Apresentação de trabalho em eventos	30 Horas
	Participação em grupos de estudo e/ou pesquisa institucionalizados	30 Horas

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único e ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 6º da Resolução nº 01/2017, do Colegiado do Curso de Direito da UFPE, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.

§1º As atividades relativas a programas de mobilidade interna e internacional não são contadas para a atribuição de atividades complementares, em face de sua destinação ao cumprimento de créditos nas atividades de ensino.

§2º Para o efeito do cômputo da respectiva carga horária, as atividades devem ser relacionadas a alguma temática do campo jurídico, incluindo as de caráter interdisciplinar, transdisciplinar e multidisciplinar, desde que abordadas as dimensões jurídicas da atividade.

Art. 2º. O §3º ao art. 7º da Resolução nº 01/2017, do Colegiado do Curso de Direito da UFPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.

§3º As atividades realizadas *on-line* serão consideradas tanto quanto as presenciais para o cômputo das atividades complementares.

Art. 3º. O §1º do art. 11 da Resolução nº 01/2017, do Colegiado do Curso de Direito da UFPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

§1º O trabalho publicado será analisado considerando-se:

I – Publicação de resumo expandido em anais de evento, até 15 horas;

II – Publicação de artigo completo, em anais de evento, até 15 horas;

III – Publicação de artigo em periódico nacional, com ISSN, atribuindo maior valor aos periódicos que tiverem QUALIS mais elevado, sendo conferido de 15 até 20 horas;

IV – Publicação de artigo em periódico internacional, com ISSN, atribuindo maior valor aos periódicos que tiverem QUALIS mais elevado, sendo conferido de 15 até 40 horas;

V – Publicação de artigo em livro coletivo nacional ou internacional, com ISBN, sendo conferido de 30 horas.

Art. 4º. O art. 12 da Resolução nº 01/2017, do Colegiado do Curso de Direito da UFPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. As atividades de extensão, em suas mais diversas modalidades, deverão ser orientadas por docente que acompanhará as atividades extensionistas, devendo ser devidamente reconhecidas, com documento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPE ou pela Coordenação Setorial de Extensão do CCJ.

Art. 5º. Fica acrescido parágrafo único ao art. 15 da Resolução nº 01/2017, do Colegiado do Curso de Direito da UFPE, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.

Parágrafo único. Para a creditação de atividades complementares referentes a apresentação de trabalhos em eventos científicos e culturais diversos é necessário que o aluno comprove a apresentação de pelo menos 3 (três) trabalhos.

Art. 6º. O art. 18 da Resolução nº 01/2017, do Colegiado do Curso de Direito da UFPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.18. Ao discente regularmente eleito para o cargo de representante de turma, serão atribuídas 15h por semestre de atividade, limitado ao total de 45h.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do exercício de atividade de representação discente, o requerente deverá depositar, junto à Coordenação do Curso:

I – Documento de comprovação de eleição semestral e da titularidade do cargo, assinado pelo Diretório Acadêmico;

II – Relatório de atividades, realizado pelo requerente, minuciando as atividades concretizadas.

Art. 7º. Fica acrescido o art. 18-A à da Resolução nº 01/2017, do Colegiado do Curso de Direito da UFPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-A. É possível o aproveitamento de atividades complementares aos alunos que tenham iniciado o curso de Direito em outras instituições públicas e privadas e aos estudantes transferidos para o curso de Direito da UFPE por força de Lei, desde que as atividades tenham sido desenvolvidas durante seu período de vínculo com a Instituição de origem.

Art. 8º. Fica acrescido o art. 18-B à Resolução nº 01/2017, do Colegiado do Curso de Direito da UFPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-B. É possível o aproveitamento de estudos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* em área jurídica ou afim para creditação de atividades complementares, na proporção de 30 horas por cada semestre letivo concluído, no limite total de 90 horas.

Parágrafo único. O aluno precisa apresentar certidão do programa de pós-graduação para efeitos de comprovação das atividades complementares.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor em 03 de janeiro de 2022.

Recife, 25 de novembro de 2021

APROVADA POR UNANIMIDADE NA 5ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UFPE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021